



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150930PP00022

LICITAÇÃO N° . 00022/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSE MACIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - Tel: (083) 3424-1003.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **15:30 horas do dia 23 de Outubro de 2015** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00022/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **15:30 horas do dia 23 de Outubro de 2015**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, onde o licitante preencherá comprovante de retirada do edital independente e individual e demais anexos, devidamente assinado e protocolado pela comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

02070.10.122.0500.2025 - MANUTENCAO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.301.0500.2026 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - PAB

02070.10.301.0500.2027 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS

02070.10.301.0500.2030 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

02070.10.301.0500.2060 - MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUS

3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Sandro Ferreira de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o

quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos. Também será fornecida por cada licitante em meio magnético **(PEN DRIVE), no formato EXCEL contendo (Item, Discriminação dos Produtos, Unidade, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total)** a planilha de quantitativos e preços, para uma maior agilidade do presente Pregão Presencial.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

9.2.12.Comprovação de retirada do edital nos termos do item 3.2 deste instrumento.

9.2.13.Alvará de funcionamento atualizado, acompanhado da foto da fachada e de seus interiores, bem como a devida localização.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Salgadinho - PB, 02 de Outubro de 2015.

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alopurinol 100 MG (comprimido)	Unid	1000	0,13	130,00
2	AAS 100 MG (Comprimido)	Unid.	1000	0,05	50,00
3	Acetato de Medroxiprogesterona - Comprimido de 2,5 MG	Unid.	500	2,21	1.105,00
4	Acetato de Medroxiprogesterona - suspensão oral 150 MG/ml	Unid.	50	34,84	1.742,00
5	Albendazol 400 MG (Comprimido mastigável)	Unid.	2000	1,03	2.060,00
6	Alopurinol 300 MG (comprimido)	Unid	1500	0,18	270,00
7	Ambroxol Adulto 100 ml - 30 MG / ml (Xarope)	Unid.	1000	3,81	3.810,00
8	Ambroxol Pediátrico 100 ml - 15 MG / ml (Xarope)	Unid.	1000	3,81	3.810,00
9	Aminofilina 100 MG (Comprimido)	Unid.	500	0,18	90,00
10	Amoxicilina + clauvulonato de potássio comp 500 MG / 125 ml	Unid.	2000	3,77	7.540,00
11	Amoxicilina + clauvulonato de potássio susp oral 50 MG/ 12,5ml	Unid.	500	31,20	15.600,00
12	Amoxilina cápsula 500 MG	Unid	5000	0,22	1.100,00
13	Amoxilina comprimido 500 MG	Unid	5000	0,22	1.100,00
14	Ampicilina 500 MG (Comprimido)	Unid	1000	0,36	360,00
15	Anlodipino, besilato de comprimido 10 MG	Unid.	5000	0,17	850,00
16	Atenolol comprimido 100 MG	Unid.	15000	0,13	1.950,00
17	Atenolol comprimido 50 MG	Unid.	15000	0,08	1.200,00
18	Azitromicina COMPRIMIDO 500 MG	Unid.	2000	1,25	2.500,00
19	Azitromocina Pó p/ Suspensão Oral 40mg/ml Fr. 600mg	Unid.	500	7,61	3.805,00
20	Azitromocina Pó p/ Suspensão Oral 40mg/ml Fr. 900mg	Unid.	500	10,19	5.095,00
21	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 200 MG/dose	Unid.	50	49,14	2.457,00
22	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 250	Unid.	50	83,07	4.153,50

	MG/dose				
23	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 50 MG/dose	Unid	50	62,53	3.126,50
24	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Injetável	Unid.	50	8,45	422,50
25	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássio susp. Injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Unid	50	8,45	422,50
26	Benzoato de Benzila 25 % (Emulsão)	Unid.	100	3,47	347,00
27	Brometo de Ipratrópio 0,02MG/dose Aerossol+Frascodosificador Fr. 200 DS	Unid.	50	16,64	832,00
28	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml solução inalatória Fr20ml	Unid.	50	2,72	136,00
29	Budesonida Aerossol Nasal 50 MCG (equivalente a 32 MCG) FR 200 DS	Unid.	50	54,60	2.730,00
30	Budesonida Aerossol Nasal 50 MCG (equivalente a 32 MCG) FR 60 DS	Unid.	50	8,00	400,00
31	Calcitriol cápsula 0,25 MG	Unid.	500	4,16	2.080,00
32	Captopril 25 MG (Comprimido)	Unid.	50000	0,05	2.500,00
33	Caverdilol 25 MG (comprimido)cx com 30 comp	Unid	100	16,56	1.656,00
34	Caverdilol 6,25MG (comprimido)cx com 30 comp	Caixa	100	25,87	2.587,00
35	Cefalexina 500 MG (CAPS)	Unid.	5000	0,49	2.450,00
36	Cimetidina 200 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,12	600,00
37	Cinarizina 75 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,23	1.150,00
38	Claritromicina 250mg (caps)	Unid.	1000	4,91	4.910,00
39	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 MG (comp)	Unid.	5000	0,49	2.450,00
40	Cloridrato de Clindamicina 300mg (caps)	Unid.	500	3,12	1.560,00
41	cloridrato de pilocarpina 2% (colírio)	Fr.	30	29,12	873,60
42	Colírio Anestésico	Unid.	50	9,10	455,00
43	Colirio clorafenicol	unid	150	11,18	1.677,00
44	Colírio Maxitrol	Unid.	150	17,42	2.613,00
45	Colirio Tropicamida 10 mg/ml	unid	30	16,63	498,90
46	Complexo B - 100 ml (Suspensão)	Unid.	500	5,14	2.570,00
47	Dexamatasona 0,4 MG (Comprimido)	Unid.	2000	0,40	800,00
48	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 MG/Ml (xarope)	Unid.	1000	3,32	3.320,00
49	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg (comprimido)	Unid.	5000	0,16	800,00
50	Dexclorfeniramina,maleato de 100 ml - 0,2MG/5ml (Suspensão)	Unid.	1000	3,32	3.320,00
51	Diclofenaco Potássio - 10 ml - 15 MG / ml (Gotas)	Unid.	1000	6,44	6.440,00
52	Diclofenaco Potássio - 50 mg comprimido	Unid	10000	0,16	1.600,00
53	Diclofenaco Sódico - 75 MG - Injetável	Unid.	500	2,47	1.235,00
54	Dimeticona (Gotas)	Unid.	2000	1,94	3.880,00
55	Dipirona 500 MG (Comprimido)	Unid.	20000	0,17	3.400,00
56	Enalapril - comprimido de 20 MG	Unid.	20000	0,14	2.800,00
57	Enalapril - comprimido de 5	Unid.	10000	0,14	1.400,00
58	Enantato de Norestisterona+valerato de estradiol solução injetável 50mg+5mg	Unid.	100	14,82	1.482,00
59	Eritromicina, estearato de, 500 MG (Comprimido).	Unid.	3000	1,17	3.510,00
60	Espironolactona 25 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,31	3.100,00
61	Estriol creme vaginal 1 MG/g	Unid.	50	23,34	1.167,00
62	Estrógenos Conjugados 0,625 MG (Comprimido)	Unid.	1000	0,85	850,00
63	Estrógenos Conjugados creme vaginal 0,625 MG/g	Unid.	50	40,56	2.028,00
64	fenoterol gotas (solução para inalação)	unid	100	4,68	468,00

65	finasterida 5 mg (comprimido)	Unid	500	2,08	1.040,00
66	Fluconazol comprimido 150 MG	Unid.	2000	0,57	1.140,00
67	Furosemida 20 MG/ml (Injetável)	Unid.	2000	1,26	2.520,00
68	Furosemida 40 MG (Comprimido)	Unid.	20000	0,10	2.000,00
69	Gentamicina, Sulfato de 5mg/g (pomada ofâmica)	Unid.	50	11,57	578,50
70	Gentamicina, Sulfato de 5mg/ml (colirio)	Unid.	50	6,89	344,50
71	Gliclazida comprimido 80 MG	Unid.	2000	0,73	1.460,00
72	Glicose 25% - Injetável	Unid.	800	0,52	416,00
73	Glicose 50% - Injetável	Unid.	1000	0,52	520,00
74	Hidroclorotiazida 25 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,07	350,00
75	Hidroclorotiazida 50 MG (Comprimido)	Unid.	25000	0,08	2.000,00
76	Hidróxido de Alumínio 100 ml - 0,62 g / 10 ml (Suspensão)	Unid.	1000	3,32	3.320,00
77	Hidróxido de Mag + Hid de Alumínio comp. Mastigável 200 MG + 200 MG	Unid.	3000	0,46	1.380,00
78	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio susp. Oral 35,6 MG + 37 MG	Unid.	1000	0,46	460,00
79	Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,20	2.000,00
80	Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,23	2.300,00
81	Ibuprofeno suspensão oral 100 ML	Unid.	1000	9,88	9.880,00
82	Insulina Lantus (refil)	Unid.	24	141,05	3.385,20
83	Insulina Novorapid Refil	Unid.	24	55,84	1.340,16
84	Insulina Regular Solução injetável 100 UI/ML FR 10 ML	Unid.	24	57,07	1.369,68
85	Iskemil6 MG (Comprimido)	Unid.	300	5,98	1.794,00
86	Itraconazol cápsula 100 MG	Unid.	500	1,47	735,00
87	Ivermectina comprimido de 6 MG	Unid.	500	1,20	600,00
88	Levodopa + Benzerazida 100+25 (Comp.)	Unid.	500	2,21	1.105,00
89	Levodopa + Benzerazida 200/50mcg (Comp.)	Unid.	500	3,02	1.510,00
90	Levotiroxina Sódica comp. 100 microgramas	Unid.	500	0,26	130,00
91	Levotiroxina Sódica comp. 150 microgramas	Unid.	500	0,39	195,00
92	Levotiroxina Sódica comp. 25 microgramas	Unid.	500	0,26	130,00
93	Levotiroxina Sódica comp. 50 microgramas	Unid.	500	0,33	165,00
94	Losartana 50mgcomp.	Unid.	10000	0,20	2.000,00
95	maleato de timolol 0,25% (colírio)	Fr.	50	11,18	559,00
96	maleato de timolol 0,5% (colírio)	Fr.	50	3,51	175,50
97	Massageol 15 G	Unid.	300	7,93	2.379,00
98	Maytenusilicifolia suspensão oral	Unid.	50	18,20	910,00
99	Mebendazol 30 ml - 20 MG / ml (Suspensão)	Unid.	2000	1,79	3.580,00
100	Metformina 850 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,18	900,00
101	Metildopa 250 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,34	1.700,00
102	Metoclopramida 10 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,13	650,00
103	Metronidazol 100 MG - 40 MG / ml (Suspensão)	Unid.	1000	4,04	4.040,00
104	Metronidazol 250 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,20	1.000,00
105	Metronidazol gel vaginal - 100 MG/g	Unid.	200	8,91	1.782,00
106	Miconazol creme vaginal 2% (Nistatina 25.000UI/g)	Unid.	200	13,91	2.782,00
107	mononitrato de isossorbida 20 mg (comprimido)	Unid	500	0,17	85,00
108	Neomicina + Bacitracina 10 g - 5 MG + 250 IU/G	Unid.	1000	3,06	3.060,00
109	Neorino 20 ml (Sol. Fisiológ. Nasal) 900 MG.	Unid.	1000	2,04	2.040,00

110	Nifedipina 10 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,22	2.200,00
111	Nistatina 30 ml -100.000 UI/ML (Suspensão)	Unid.	1000	4,15	4.150,00
112	Nistatina 70 g - 25.000 UI/G (Creme Vaginal)	Unid.	300	7,51	2.253,00
113	nitrofurantoína 100 mg (cápsula)	Unid.	1000	0,59	590,00
114	Norestisterona suspensão oral 0,35 MG	Unid.	100	0,31	31,00
115	Nortriptilina cápsula 10 MG	Unid.	500	0,85	425,00
116	Nortriptilina cápsula 25 MG	Unid.	500	0,52	260,00
117	Nortriptilina cápsula 50MG	Unid.	500	0,78	390,00
118	Nortriptilina cápsula 75 MG	Unid.	500	1,04	520,00
119	Omeprazol cápsula 10 MG	Unid.	1000	1,30	1.300,00
120	Omeprazol cápsula 20 MG	Unid.	20000	0,16	3.200,00
121	Otosporim (solução)	Unid	80	12,71	1.016,80
122	Otolone 5 ml (Sol. Otológicas Gotas ouvidonal .)	Unid.	200	6,34	1.268,00
123	Palmitato de Retinol solução oleosa 150.000UI/ml	Unid.	50	8,78	439,00
124	Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	Unid.	10000	0,13	1.300,00
125	Permanganato de potássio comprimido 100 MG	Unid.	1000	0,17	170,00
126	Permetrina loção 1%	Unid.	100	5,19	519,00
127	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 1,34 MG/ML.	Unid.	500	10,27	5.135,00
128	Prednizona 20 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,27	2.700,00
129	Prednizona5 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,16	1.600,00
130	Propranolol 10 MG (Comprimido)	Unid.	2000	0,29	580,00
131	Propranolol 40 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,04	200,00
132	Protetor Solar - fator 30	Unid.	150	23,40	3.510,00
133	Ranitidina 150 MG (Comprimido)	Unid.	2000	0,18	360,00
134	Salbutamol, sulfato de 100MG (Aerossol inalatório).	Unid.	50	17,49	874,50
135	Sedalol (Hiocina) 10 MG - (Comprimido)	Unid.	1000	0,59	590,00
136	Sinvastatina 20mg	Unid.	2000	0,23	460,00
137	Sulfadiazina de prata pasta 1%(pote 500mg)	Unid.	30	45,37	1.361,10
138	Sulfametaxazol + Trimetroprima 50 ml - 200 MG / 5 ml +40 MG / 5 ml (suspensão)	Unid.	1000	2,78	2.780,00
139	Sulfato de Salbutamol solução inalante 6 MG/ml (equivalente a 5 MG de salbutamol/ml).	Unid.	100	17,49	1.749,00
140	Sulfato Ferroso comprimido	Unid	10000	0,10	1.000,00
141	Tiabendazol comprimido 500MG	Unid.	1000	5,33	5.330,00
142	Tiabendazol suspensão oral 50 MG/ml	Unid.	500	22,36	11.180,00
143	Tretraciclina 500mg (comprimido)	Unid.	5000	0,38	1.900,00
144	Verapamil comprimido 80 MG	Unid.	2000	0,22	440,00
145	Vitamina C - 500 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,33	1.650,00
146	Vitamina K - 10 MG/ml (Kanakion) Injetável	Unid.	200	2,67	534,00
147	Xilocaina 2% - Geléia (Bisnaga)	Unid.	50	5,19	259,50
148	Xilocaina Spray	Unid.	10	196,78	1.967,80
149	Acido Valpróico 250mg (comprimido) CX C/25	Unid	200	0,55	110,00
150	Acido Valpróico 50 ml/ml xarope Fr. 100 ml	EMS	100	6,89	689,00
151	Acido Valpróico 500mg (comprimido) CX C/50	Unid	1000	0,98	980,00
152	Amitriptilina, cloridrato 25 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,29	1.450,00
153	Biperideno2 MG, cloridrato de (Comprimido)	Unid.	1000	0,65	650,00
154	Carbamazepina 200 MG (Comprimido)	Unid.	10000	0,40	4.000,00

155	Carbamazepina 400 MG (Comprimido)CX C/500	Unid	10000	0,22	2.200,00
156	Carbonato de Lítio comprimido 300MG CX C/500	Unid.	1000	0,16	160,00
157	Clomipramina, cloridrato de comprimido 25 MG CX C/20	Unid.	1000	0,94	940,00
158	Clonazepan 0,5 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,46	2.300,00
159	Clonazepan 2 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,59	2.950,00
160	Clonazepan Solução oral 2,5 MG/ml 20ML CX C/50	Unid.	200	3,51	702,00
161	Cloridrato de Fluoxetina 20 MG (comp)	Unid.	5000	0,52	2.600,00
162	Clorpromazina 100 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,75	3.750,00
163	Clorpromazina 25 Mg (Comprimido)	Unid.	5000	0,62	3.100,00
164	Clorpromazina 40 Mg/ml solução oral 20ML CX C/10	Unid.	100	6,37	637,00
165	Diazepan 10 MG (Comprimidos)	Unid.	30000	0,13	3.900,00
166	Diazepan 5 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,13	650,00
167	Diazepan Solução injetável 5 MG/ml 2ML CX C/100	Unid.	100	0,94	94,00
168	Dolosal 2 ml - Injetável PETIDINA CX C/25	Unid.	100	2,99	299,00
169	Dopamina injetável 5MG/ML	Unid.	30	2,86	85,80
170	Fenitoina 100 MG (Comprimido) CX C/100	Unid.	10000	0,18	1.800,00
171	Fenobarbital 100 MG (Comprimido)	Unid.	20000	0,23	4.600,00
172	Fenobarbital 20 MG - 4 % (Gotas)	Unid.	300	7,80	2.340,00
173	Haloperidol 1 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,33	1.650,00
174	Haloperidol 20 ml (Gotas) CX C/10	Unid.	200	4,69	938,00
175	Haloperidol 5 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,27	1.350,00
176	Haloperidol 5 MG (injetável) 1ML CX C/60	Unid.	30	1,56	46,80
177	Haloperidol decantado solução injetável 50MG/ml 1ML CX C/5	Unid.	30	7,05	211,50
178	Imipramina 25 MG (Comprimido) CX C/200	Unid.	1000	0,36	360,00
179	Levodopa / Cardidopa 250 / 25 MG (Comprimido)	Unid.	500	1,70	850,00
180	Levomepromazina 100 MG (Comprimido)CX C/200	Unid.	5000	0,75	3.750,00
181	Levomepromazina 25 MG (Comprimido) CX C/200	Unid.	5000	0,31	1.550,00
182	Nortriptilina cápsula 10 MG	Unid.	2000	0,85	1.700,00
183	Nortriptilina cápsula 25 MG	Unid.	2000	0,52	1.040,00
184	Nortriptilina cápsula 50 MG	Unid.	2000	0,78	1.560,00
185	Prometazina 25 MG (Comprimido)	Unid.	5000	0,33	1.650,00
186	Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	Unid.	30	4,03	120,90
187	Ac. Tranexâmico 250mg -amp5 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	Ampola	100	7,93	793,00
188	Adrenalina, (cloridrato de) 1mg - amplml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	100	3,90	390,00
189	Água destilada -amp 10 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2000	0,40	800,00
190	Água destilada -amp 5 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2000	0,40	800,00
191	Aminofilina 240mg/10ml - amp 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro	Ampola	100	3,00	300,00

	em órgão competente.				
192	Ampicilina 1g	Frasco	100	7,93	793,00
193	Atropina, (sulfato de) 0,25mg - amp 1ml sol. Inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	50	0,59	29,50
194	Benzilpenicilina 1.200ui	Frasco	50	10,66	533,00
195	Benzilpenicilina400ui	Frasco	50	8,45	422,50
196	Bicarbonato de sódio 8,4mg/ml - amp 10ml - sol. Inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	100	2,43	243,00
197	Bromoprida 10mg/2ml - amp 2ml sol.inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	100	4,03	403,00
198	Cefalotina sódica 1g	Frasco	50	4,62	231,00
199	Ceftriaxona 1 mg (ampola)	Ampola	50	14,30	715,00
200	Cetoprofeno - solução injetável 2ml	Ampola	50	8,06	403,00
201	Ciprofloxacino	Bolsa	50	5,85	292,50
202	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml - amp 2,5ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	100	2,60	260,00
203	Diazepam 10mg/2ml - amp 2 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	100	0,94	94,00
204	Dimenidrato 50mg +piridoxina 50mg - 1 ml sol.inj. IM. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	20	2,60	52,00
205	Dimenidrato, Piridoxina, vit B6, glicose, D-frutose 30 mg + 50 mg + 1000 + 1000 Injetável. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	20	3,21	64,20
206	Dipirona 1g/2ml - amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1000	1,77	1.770,00
207	Dipirona gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	3000	1,82	5.460,00
208	Dolantina 50mg/ml -amp 2ml sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. PETIDINACX C/25	Ampola	50	2,99	149,50
209	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml seringa. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Unidade	100	24,44	2.444,00
210	Fenitoína 50mg/ml ssol.inj. Amp - 5ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/	Ampola	10	2,15	21,50
211	Fenobarbital sódico 200mg sol.inj. amp - 2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/50	Ampola	10	3,71	37,10
212	Fenobarbital sol. Oral 4% 1mg/ gota fr c/ 20ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	30	7,80	234,00

213	fletenema	Bisnaga	30	18,20	546,00
214	Flumazenil 0,1mg/ml -amp 5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/5	Ampola	20	46,28	925,60
215	Furosemida 20mg/ml-amp 2ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	20	1,26	25,20
216	Gentamicina 20mg	Ampola	50	1,14	57,00
217	Gentamicina 80mg	Ampola	50	2,15	107,50
218	Glicerina líquida-150ml	Litro	20	30,29	605,80
219	Haloperidol 5mg/ml amp1mlsol.inj. Embalagens c/dados identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/60	Ampola	30	1,56	46,80
220	Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 5mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	30	16,20	486,00
221	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg - pó liofilizado + diluente. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	20	8,84	176,80
222	Hidrocortisona 100mg	Frasco	20	8,84	176,80
223	Hioscina (N-butilescolamina+dipirona) 20mg + 2500mg - amp5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	300	4,68	1.404,00
224	Lidocaína (cloridrato de) 2% sem vasoconstrictor -FA 20ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	50	4,55	227,50
225	Lidocaína gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Bis	30	5,19	155,70
226	Metoprolol (seloken) solução injetável-5ml 1mg/ml	Ampola	5	260,00	1.300,00
227	Midazolam 5mg/ml - amp10ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	50	5,85	292,50
228	Midazolam(cloridrato de) 5mg/5ml - amp 5 ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	10	4,94	49,40
229	Midazolam(cloridrato de) 5mg/ml - amp 3 ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	10	3,12	31,20
230	Minilax retal	Unidade	20	5,24	104,80
231	Morfina (sulfato de) 10mg/ml - amp1 ml, sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	50	8,06	403,00
232	Naloxonaamp-sol .inj. Embalagens c/dados procedência e registro em órgão competente. CX C/10	Ampola	10	11,70	117,00
233	Nifedipina 10mg cápsulas sub-lingual Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão	Caps	100	0,87	87,00

	competente.				
234	Nootropil - solução injetável-5ml/200mg	Ampola	50	2,87	143,50
235	Noroadrenalina 2mg/ml- amp4ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	50	10,21	510,50
236	Paracetamol gotas - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	2500	1,53	3.825,00
237	Soro de Reidratação oral - envelope. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Envelope	300	0,29	87,00
238	Sulfato de magnésio 50% - amp10mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	30	1,30	39,00
239	Tenoxicam 20mg - amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	30	11,70	351,00
240	Tenoxicam 40mg - amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	30	16,90	507,00
				Total	367.715,14

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIENE MORAIS DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alopurinol 100 MG (comprimido)		Unid	1000		
2	AAS 100 MG (Comprimido)		Unid.	1000		
3	Acetato de Medroxiprogesterona - Comprimido de 2,5 MG		Unid.	500		
4	Acetato de Medroxiprogesterona - suspensão oral 150 MG/ml		Unid.	50		
5	Albendazol 400 MG (Comprimido mastigável)		Unid.	2000		
6	Alopurinol 300 MG (comprimido)		Unid	1500		
7	Ambroxol Adulto 100 ml - 30 MG / ml (Xarope)		Unid.	1000		
8	Ambroxol Pediátrico 100 ml - 15 MG / ml (Xarope)		Unid.	1000		
9	Aminofilina 100 MG (Comprimido)		Unid.	500		
10	Amoxicilina + clauvulonato de potássio comp 500 MG / 125 ml		Unid.	2000		
11	Amoxicilina + clauvulonato de potássio susp oral 50 MG/12,5ml		Unid.	500		
12	Amoxilina cápsula 500 MG		Unid	5000		
13	Amoxilina comprimido 500 MG		Unid	5000		
14	Ampicilina 500 MG (Comprimido)		Unid	1000		
15	Anlodipino, besilato de comprimido 10 MG		Unid.	5000		
16	Atenolol comprimido 100 MG		Unid.	15000		
17	Atenolol comprimido 50 MG		Unid.	15000		
18	Azitromicina COMPRIMIDO 500 MG		Unid.	2000		
19	Azitromocina Pó p/ Suspensão Oral 40mg/ml Fr. 600mg		Unid.	500		
20	Azitromocina Pó p/ Suspensão		Unid.	500		

	Oral 40mg/ml Fr. 900mg				
21	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 200 MG/dose		Unid.	50	
22	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 250 MG/dose		Unid.	50	
23	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 50 MG/dose		Unid	50	
24	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Injetável		Unid.	50	
25	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássio susp. Injetável 300.000 UI + 100.000 UI		Unid	50	
26	Benzoato de Benzila 25 % (Emulsão)		Unid.	100	
27	Brometo de Ipratrópio 0,02MG/dose Aerossol+Frascodosificador Fr. 200 DS		Unid.	50	
28	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml solução inalatória Fr20ml		Unid.	50	
29	Budesonida Aerossol Nasal 50 MCG (equivalente a 32 MCG) FR 200 DS		Unid.	50	
30	Budesonida Aerossol Nasal 50 MCG (equivalente a 32 MCG) FR 60 DS		Unid.	50	
31	Calcitriol cápsula 0,25 MG		Unid.	500	
32	Captopril 25 MG (Comprimido)		Unid.	50000	
33	Caverdilol 25 MG (comprimido)cx com 30 comp		Unid	100	
34	Caverdilol 6,25MG (comprimido)cx com 30 comp		Caixa	100	
35	Cefalexina 500 MG (CAPS)		Unid.	5000	
36	Cimetidina 200 MG (Comprimido)		Unid.	5000	
37	Cinarizina 75 MG (Comprimido)		Unid.	5000	
38	Claritromicina 250mg (caps)		Unid.	1000	
39	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 MG (comp)		Unid.	5000	
40	Cloridrato de Clindamicina 300mg (caps)		Unid.	500	
41	cloridrato de pilocarpina 2% (colírio)		Fr.	30	
42	Colírio Anestésico		Unid.	50	
43	Colírio clorafenicol		unid	150	
44	Colírio Maxitrol		Unid.	150	
45	Colírio Tropicamida 10 mg/ml		unid	30	
46	Complexo B - 100 ml (Suspensão)		Unid.	500	
47	Dexamatasona 0,4 MG (Comprimido)		Unid.	2000	
48	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 MG/Ml (xarope)		Unid.	1000	
49	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg (comprimido)		Unid.	5000	
50	Dexclorfeniramina,maleato de 100 ml - 0,2MG/5ml (Suspensão)		Unid.	1000	
51	Diclofenaco Potássio - 10 ml - 15 MG / ml (Gotas)		Unid.	1000	

52	Diclofenaco Potássio - 50 mg comprimido	Unid	10000		
53	Diclofenaco Sódico - 75 MG - Injetável	Unid.	500		
54	Dimeticona (Gotas)	Unid.	2000		
55	Dipirona 500 MG (Comprimido)	Unid.	20000		
56	Enalapril - comprimido de 20 MG	Unid.	20000		
57	Enalapril - comprimido de 5	Unid.	10000		
58	Enantato de Norestisterona+valerato de estradiol solução injetável 50mg+5mg	Unid.	100		
59	Eritromicina, estearato de, 500 MG (Comprimido).	Unid.	3000		
60	Espironolactona 25 MG (Comprimido)	Unid.	10000		
61	Estriol creme vaginal 1 MG/g	Unid.	50		
62	Estrógenos Conjugados 0,625 MG (Comprimido)	Unid.	1000		
63	Estrógenos Conjugados creme vaginal 0,625 MG/g	Unid.	50		
64	fenoterol gotas (solução para inalação)	unid	100		
65	finasterida 5 mg (comprimido)	Unid	500		
66	Fluconazol comprimido 150 MG	Unid.	2000		
67	Furosemida 20 MG/ml (Injetável)	Unid.	2000		
68	Furosemida 40 MG (Comprimido)	Unid.	20000		
69	Gentamicina, Sulfato de 5mg/g (pomada ofâmica)	Unid.	50		
70	Gentamicina, Sulfato de 5mg/ml (colirio)	Unid.	50		
71	Gliclazida comprimido 80 MG	Unid.	2000		
72	Glicose 25% - Injetável	Unid.	800		
73	Glicose 50% - Injetável	Unid.	1000		
74	Hidroclorotiazida 25 MG (Comprimido)	Unid.	5000		
75	Hidroclorotiazida 50 MG (Comprimido)	Unid.	25000		
76	Hidróxido de Alumínio 100 ml - 0,62 g / 10 ml (Suspensão)	Unid.	1000		
77	Hidróxido de Mag + Hid de Alumínio comp. Mastigável 200 MG + 200 MG	Unid.	3000		
78	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio susp. Oral 35,6 MG + 37 MG	Unid.	1000		
79	Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	Unid.	10000		
80	Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	Unid.	10000		
81	Ibuprofeno suspensão oral 100 ML	Unid.	1000		
82	Insulina Lantus (refil)	Unid.	24		
83	Insulina Novorapid Refil	Unid.	24		
84	Insulina Regular Solução injetável 100 UI/ML FR 10 ML	Unid.	24		
85	Iskemil6 MG (Comprimido)	Unid.	300		
86	Itraconazol cápsula 100 MG	Unid.	500		
87	Ivermectina comprimido de 6 MG	Unid.	500		
88	Levodopa + Benzerazida 100+25 (Comp.)	Unid.	500		
89	Levodopa + Benzerazida 200/50mcg (Comp.)	Unid.	500		

90	Levotiroxina Sódica comp. 100 micros gramas		Unid.	500		
91	Levotiroxina Sódica comp. 150 micros gramas		Unid.	500		
92	Levotiroxina Sódica comp. 25 micros gramas		Unid.	500		
93	Levotiroxina Sódica comp. 50 micros gramas		Unid.	500		
94	Losartana 50mgcomp.		Unid.	10000		
95	maleato de timolol 0,25% (colírio)		Fr.	50		
96	maleato de timolol 0,5% (colírio)		Fr.	50		
97	Massageol 15 G		Unid.	300		
98	Maytenusilicifolia suspensão oral		Unid.	50		
99	Mebendazol 30 ml - 20 MG / ml (Suspensão)		Unid.	2000		
100	Metformina 850 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
101	Metildopa 250 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
102	Metoclopramida 10 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
103	Metronidazol 100 MG - 40 MG / ml (Suspensão)		Unid.	1000		
104	Metronidazol 250 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
105	Metronidazol gel vaginal - 100 MG/g		Unid.	200		
106	Miconazol creme vaginal 2% (Nistatina 25.000UI/g)		Unid.	200		
107	mononitrato de isossorbida 20 mg (comprimido)		Unid.	500		
108	Neomicina + Bacitracina 10 g - 5 MG + 250 IU/G		Unid.	1000		
109	Neorino 20 ml (Sol. Fisiológ. Nasal) 900 MG.		Unid.	1000		
110	Nifedipina 10 MG (Comprimido)		Unid.	10000		
111	Nistatina 30 ml -100.000 UI/ML (Suspensão)		Unid.	1000		
112	Nistatina 70 g - 25.000 UI/G (Creme Vaginal)		Unid.	300		
113	nitrofurantoína 100 mg (cápsula)		Unid.	1000		
114	Norestisterona suspensão oral 0,35 MG		Unid.	100		
115	Nortriptilina cápsula 10 MG		Unid.	500		
116	Nortriptilina cápsula 25 MG		Unid.	500		
117	Nortriptilina cápsula 50MG		Unid.	500		
118	Nortriptilina cápsula 75 MG		Unid.	500		
119	Omeprazol cápsula 10 MG		Unid.	1000		
120	Omeprazol cápsula 20 MG		Unid.	20000		
121	Otosporim (solução)		Unid.	80		
122	Otolone 5 ml (Sol. Otológicas Gotas ouvidonal .)		Unid.	200		
123	Palmitato de Retinol solução oleosa 150.000UI/ml		Unid.	50		
124	Paracetamol 500 MG (Comprimidos)		Unid.	10000		
125	Permanganato de potássio comprimido 100 MG		Unid.	1000		
126	Permetrina loção 1%		Unid.	100		
127	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 1,34 MG/ML.		Unid.	500		

128	Prednizona 20 MG (Comprimido)		Unid.	10000		
129	Prednizona 5 MG (Comprimido)		Unid.	10000		
130	Propranolol 10 MG (Comprimido)		Unid.	2000		
131	Propranolol 40 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
132	Protetor Solar - fator 30		Unid.	150		
133	Ranitidina 150 MG (Comprimido)		Unid.	2000		
134	Salbutamol, sulfato de 100MG (Aerossol inalatório).		Unid.	50		
135	Sedalol (Hiocina) 10 MG - (Comprimido)		Unid.	1000		
136	Sinvastatina 20mg		Unid.	2000		
137	Sulfadiazina de prata pasta 1%(pote 500mg)		Unid.	30		
138	Sulfametaxazol + Trimetoprima 50 ml - 200 MG / 5 ml +40 MG / 5 ml (suspensão)		Unid.	1000		
139	Sulfato de Salbutamol solução inalante 6 MG/ml (equivalente a 5 MG de sal-butamol/ml).		Unid.	100		
140	Sulfato Ferroso comprimido		Unid	10000		
141	Tiabendazol comprimido 500MG		Unid.	1000		
142	Tiabendazol suspensão oral 50 MG/ml		Unid.	500		
143	Tetraciclina 500mg (comprimido)		Unid.	5000		
144	Verapamil comprimido 80 MG		Unid.	2000		
145	Vitamina C - 500 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
146	Vitamina K - 10 MG/ml (Kanakion) Injetável		Unid.	200		
147	Xilocaina 2% - Geléia (Bisnaga)		Unid.	50		
148	Xilocaina Spray		Unid.	10		
149	Acido Valpróico 250mg (comprimido) CX C/25		Unid	200		
150	Acido Valpróico 50 ml/ml xarope Fr. 100 ml		EMS	100		
151	Acido Valpróico 500mg (comprimido) CX C/50		Unid	1000		
152	Amitriptilina, cloridrato 25 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
153	Biperideno 2 MG, cloridrato de (Comprimido)		Unid.	1000		
154	Carbamazepina 200 MG (Comprimido)		Unid.	10000		
155	Carbamazepina 400 MG (Comprimido) CX C/500		Unid	10000		
156	Carbonato de Lítio comprimido 300MG CX C/500		Unid.	1000		
157	Clomipramina, cloridrato de comprimido 25 MG CX C/20		Unid.	1000		
158	Clonazepan 0,5 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
159	Clonazepan 2 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
160	Clonazepan Solução oral 2,5 MG/ml 20ML CX C/50		Unid.	200		
161	Cloridrato de Fluoxetina 20 MG (comp)		Unid.	5000		
162	Clorpromazina 100 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
163	Clorpromazina 25 Mg (Comprimido)		Unid.	5000		
164	Clorpromazina 40 Mg/ml solução oral 20ML CX C/10		Unid.	100		

165	Diazepan 10 MG (Comprimidos)		Unid.	30000		
166	Diazepan 5 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
167	Diazepan Solução injetável 5 MG/ml 2ML CX C/100		Unid.	100		
168	Dolosal 2 ml - Injetável PETIDINA CX C/25		Unid.	100		
169	Dopamina injetável 5MG/Ml		Unid.	30		
170	Fenitoina 100 MG (Comprimido) CX C/100		Unid.	10000		
171	Fenobarbital 100 MG (Comprimido)		Unid.	20000		
172	Fenobarbital 20 MG - 4 % (Gotas)		Unid.	300		
173	Haloperidol 1 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
174	Haloperidol 20 ml (Gotas) CX C/10		Unid.	200		
175	Haloperidol 5 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
176	Haloperidol 5 MG (injetável) 1ML CX C/60		Unid.	30		
177	Haloperidol decantado solução injetável 50MG/ml 1ML CX C/5		Unid.	30		
178	Imipramina 25 MG (Comprimido) CX C/200		Unid.	1000		
179	Levodopa / Cardidopa 250 / 25 MG (Comprimido)		Unid.	500		
180	Levomepromazina 100 MG (Comprimido) CX C/200		Unid.	5000		
181	Levomepromazina 25 MG (Comprimido) CX C/200		Unid.	5000		
182	Nortriptilina cápsula 10 MG		Unid.	2000		
183	Nortriptilina cápsula 25 MG		Unid.	2000		
184	Nortriptilina cápsula 50 MG		Unid.	2000		
185	Prometazina 25 MG (Comprimido)		Unid.	5000		
186	Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável		Unid.	30		
187	Ac. Tranexâmico 250mg -amp5 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.		Ampola	100		
188	Adrenalina, (cloridrato de) 1mg - amp1ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	100		
189	Água destilada -amp 10 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	2000		
190	Água destilada -amp 5 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	2000		
191	Aminofilina 240mg/10ml - amp 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	100		
192	Ampicilina 1g		Frasco	100		
193	Atropina, (sulfato de) 0,25mg - amp 1ml sol. Inj. - Embalagens c/dados de		Ampola	50		

	identificação, procedência e registro em órgão competente.					
194	Benzilpenicilina 1.200ui		Frasco	50		
195	Benzilpenicilina400ui		Frasco	50		
196	Bicarbonato de sódio 8,4mg/ml - amp 10ml - sol. Inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	100		
197	Bromoprida 10mg/2ml - amp 2ml sol.inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	100		
198	Cefalotina sódica 1g		Frasco	50		
199	Ceftriaxona 1 mg (ampola)		Ampola	50		
200	Cetoprofeno - solução injetável 2ml		Ampola	50		
201	Ciprofloxacino		Bolsa	50		
202	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml - amp 2,5ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	100		
203	Diazepam 10mg/2ml - amp 2 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100		Ampola	100		
204	Dimenidrato 50mg +piridoxina 50mg - 1 ml sol.inj. IM. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	20		
205	Dimenidrato, Piridoxina, vit B6, glicose, D-frutose 30 mg + 50 mg + 1000 + 1000 Injetável. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	20		
206	Dipirona 1g/2ml - amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	1000		
207	Dipirona gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Frasco	3000		
208	Dolantina 50mg/ml -amp 2ml sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. PETIDINACX C/25		Ampola	50		
209	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml seringa. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Unidade	100		
210	Fenitoína 50mg/ml ssol.inj. Amp - 5ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/		Ampola	10		
211	Fenobarbital sódico 200mg sol.inj. amp - 2ml. Embalagens c/dados de identificação,		Ampola	10		

	procedência e registro em órgão competente. CX C/50				
212	Fenobarbital sol. Oral 4% 1mg/gota fr c/ 20ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Frasco	30	
213	fletenema		Bisnaga	30	
214	Flumazenil 0,1mg/ml -amp 5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/5		Ampola	20	
215	Furosemida 20mg/ml-amp 2ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	20	
216	Gentamicina 20mg		Ampola	50	
217	Gentamicina 80mg		Ampola	50	
218	Glicerina líquida-150ml		Litro	20	
219	Haloperidol 5mg/ml amp1mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/60		Ampola	30	
220	Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 5mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	30	
221	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg - pó liofilizado + diluente. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	20	
222	Hidrocortisona 100mg		Frasco	20	
223	Hioscina (N-butilescopolamina+dipirona) 20mg + 2500mg - amp5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	300	
224	Lidocaína (cloridrato de) 2% sem vasoconstrictor -FA 20ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	50	
225	Lidocaína gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Bis	30	
226	Metoprolol (seloken) solução injetável-5ml 1mg/ml		Ampola	5	
227	Midazolam 5mg/ml - amp10ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100		Ampola	50	
228	Midazolam(cloridrato de) 5mg/5ml - amp 5 ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	10	

	CX C/100				
229	Midazolam(cloridrato de) 5mg/ml - amp 3 ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100		Ampola	10	
230	Minilax retal		Unidade	20	
231	Morfina (sulfato de) 10mg/ml - amp1 ml, sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100		Ampola	50	
232	Naloxonaamp-sol .inj. Embalagens c/dados procedência e registro em órgão competente. CX C/10		Ampola	10	
233	Nifedipina 10mg cápsulas sublingual Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Caps	100	
234	Nootropil - solução injetável- 5ml/200mg		Ampola	50	
235	Noroadrenalina 2mg/ml- amp4ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	50	
236	Paracetamol gotas - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Frasco	2500	
237	Soro de Reidratação oral - envelope. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Envelope	300	
238	Sulfato de magnésio 50% - amp10mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		Ampola	30	
239	Tenoxicam 20mg - amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente		Ampola	30	
240	Tenoxicam 40mg - amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente		Ampola	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2015

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Maciel de Souza - Centro - Salgadinho - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° , de 30 de Dezembro de 1899, n° , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00022/2015 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - CNPJ n° 08.881.666/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Salgadinho firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00022/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2015 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá.

DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS
PREFEITA

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ n° 08.881.666/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Debora Cristiane Farias Moraes, Brasileira, Casada, Professora, residente edomiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Salgadinho - PB , CPF n° 025.421.134-83, , Carteira de Identidade n° 1653980 SSP/PB , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00022/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo

cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

02070.10.122.0500.2025 - MANUTENCAO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.301.0500.2026 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - PAB

02070.10.301.0500.2027 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS

02070.10.301.0500.2030 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

02070.10.301.0500.2060 - MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUS

3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS

Prefeita

025.421.134-83

PELO CONTRATADO

.....